



Aprova o Incremento Temporário de custeio das ações de Média e Alta Complexidade (MAC), de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Especial para a SMS de Alto Santo.

RESOLUÇÃO Nº 451/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Emenda Constitucional nº 105/2019, que acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual;
2. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93;
3. A Lei Nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025;
4. A Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;
5. A portaria conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;
6. A Comunicação Interna Nº 000105/2025/SESA/CORAM-SRLES, oriunda da Superintendência da Região de Saúde do Litoral Leste - Jaguaribe (SRLES), contida no sistema SUITE NUP Nº 24001.070688/2025-18, que se reporta ao Ofício nº 405/2025 procedente da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Santo, por meio do qual solicita apreciação acerca da proposta cadastrada para transferências especiais, por meio da Emenda Parlamentar nº 202541470003, no valor de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos reais) para aquisição de unidade Móvel de Saúde;
7. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde do Litoral Leste - Jaguaribe (SRLES), Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SESA/SEADE) e da Assessoria Executiva (ASSES), quanto a solicitação de aquisição de unidade Móvel de Saúde; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Aquisição de uma Unidade móvel de Saúde – Ambulância, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Santo, CNES 6545831, no valor total R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos reais)), cadastrada no “Transfere gov.br”, sendo financiada com recursos de Emenda Parlamentar Especial Nº 202541470003, localizada no município de Alto Santo, conforme quadro abaixo:


Município	Plano de Ação	Nº Emenda Parlamentar	Descrição do Objeto	Valor Total da Proposta (R\$)
Alto Santo	09032025-080686/2025	202541470003	Aquisição de uma unidade móvel de saúde - Ambulância	247.500,00

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Alto Santo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de agosto de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS